



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**Estado de Mato Grosso**

**PROJETO DE LEI N° 006/2025**

Autor: Vereador Raimundo Israel

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E  
CAPOEIRISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MARCELÂNDIA - MT.*

A Câmara de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, prefeito do município de Marcelândia, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Marcelândia, o Dia Municipal da Capoeira e Capoeirista, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

**Art. 2º** É livre a atividade de capoeira nas modalidades de esporte, luta, dança, cultura popular e música, devendo ser incentivadas e apoiadas pelas instituições públicas e privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelândia - MT, 11 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO**  
**VEREADOR AUTOR**

*Rua dos Três Poderes, N° 1090, Centro, Marcelândia – Mato Grosso 78535-000*  
*Telefone/Zap: (66) 99611-3809*  
*e-mail:administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

## **Estado de Mato Grosso**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

A capoeira é música, arte, dança, defesa e cultura, e é reconhecida como um patrimônio cultural imaterial brasileiro, de acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, órgão que é vinculado ao Ministério da Cultura. O surgimento da capoeira foi através de afro-brasileiros escravizados que mesmo diante das condições de extrema crueldade em que viviam foram capazes de criar essa arte que se tornou algo inigualável.

A capoeira é reconhecida como um dos principais cartões de visita da cultura brasileira em todo mundo. É com bastante honra que através da minha função de parlamentar, venho enaltecer a capoeira e o capoeirista através de um projeto de lei de tamanha relevância como esse.

Marcelândia, hoje, tem diversas pessoas que praticam a modalidade e representam nosso município, portanto, é dever desta Casa de Leis promover algo positivo para essa modalidade. É certo que poderíamos passar horas elencando os mais diversos itens que essa cultura contribuiu e contribui para a formação da sociedade brasileira.

O presente projeto visa através desse parlamento realizar medida para poder destacar a arte e toda a representatividade da capoeira, arte essa que ensina defesa pessoal, movimentos corporais ágeis e musicalidade.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação desse projeto de lei, que, por sua vez, enaltece a cultura da capoeira dentro do nosso município.

Marcelândia - MT, 11 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO**  
**VEREADOR**

*Rua dos Três Poderes, Nº 1090, Centro, Marcelândia – Mato Grosso 78535-000*  
*Telefone/Zap: (66) 99611-3809*  
*e-mail:administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br*